



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 151 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 6.915.000,00 em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON”.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes do Executivo, até o montante de R\$ 6.915.000,00 (seis milhões, novecentos e quinze mil reais) alocados nos elementos de despesa constante no Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de remanejamento na própria unidade.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GAB PRESIDÊNCIA  
RECEBIDO  
em 17 / 12 / 2004  
  
ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 6.915.000,00 em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas corrente no presente exercício até o montante de R\$ 6.915.000,00 (seis milhões, novecentos e quinze mil reais), em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, elongated shape with a loop at the end.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE RONDONIA			
1320.091221256.2809	ASSISTENCIA MEDICA	3390.3900	40	6.915.000,00
TOTAL				6.915.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE RONDONIA			
1320.091220000.0112	SENTENCA JUDICIAL	3390.9100	40	1.500.000,00
1320.091220000.0113	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3390.9200	40	1.000.000,00
1320.092721019.2805	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS	3390.0100	40	3.070.000,00
1320.092721019.2807	PAGAMENTO DE PENSAO	3390.0300	40	1.300.000,00
1320.091221015.2812	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390.4900	40	45.000,00
TOTAL				6.915.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 212/2004.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 6.915.000,00 em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 30 de dezembro de 2004.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, which appears to be 'Carlião de Oliveira', is written over the printed name and title of the signatory.

Deputado Carlião de Oliveira  
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 6.915.000,00 em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON.

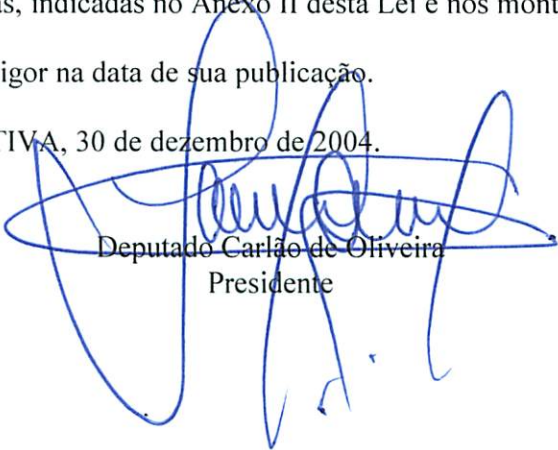
**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 6.915.000,00 (seis milhões, novecentos e quinze mil reais), em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 30 de dezembro de 2004.

  
Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE RONDONIA			
1320.091221256.2809	ASSISTENCIA MEDICA	3390.3900	40	6.915.000,00
TOTAL				6.915.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE RONDONIA			
1320.091220000.0112	SENTENCA JUDICIAL	3390.9100	40	1.500.000,00
1320.091220000.0113	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3390.9200	40	1.000.000,00
1320.092721019.2805	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS	3390.0100	40	3.070.000,00
1320.092721019.2807	PAGAMENTO DE PENSAO	3390.0300	40	1.300.000,00
1320.091221015.2812	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390.4900	40	45.000,00
TOTAL				6.915.000,00